



Processo nº	23.201-7/2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Suspende a exigência de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, permanecendo a obrigatoriedade de emissão do referido Parecer nas Contas Anuais de Governo
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	16-12-2016 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2016 – TP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando o projeto apresentado pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso acerca da avaliação dos controles internos do Poder Executivo estadual (processo nº 199850/2016), em resposta ao Parecer Prévio nº 1/2016 das Contas do Governador de 2015, no qual o TCE-MT recomendou à CGE-MT a adoção de providências no sentido de fortalecer as Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECI, por meio de reforço da coordenação técnica da Controladoria Geral do Estado;

Considerando que está em fase de tramitação a Resolução Normativa para estabelecer as diretrizes para a emissão de relatórios de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual, pela Controladoria Geral do Estado, em substituição aos Pareceres Técnicos Conclusivos sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando as reuniões técnicas realizadas pela Secretaria-geral de Controle Externo do TCE-MT com os gestores da Controladoria Geral do Estado para discutir as diretrizes para a emissão de relatórios de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual, bem como para conhecer as mudanças de estruturas da CGE-MT necessárias para execução das avaliações de controles internos; e,



Processo nº 23.201-7/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Suspende a exigência de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, permanecendo a obrigatoriedade de emissão do referido Parecer nas Contas Anuais de Governo
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-12-2016 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2016 – TP

Considerando que a Controladoria Geral do Estado precisa promover mudanças imediatas na estrutura e forma de trabalho para atendimento da sistemática de avaliação de controles internos proposta na Resolução Normativa em trâmite no TCE/MT;

DECIDE, por unanimidade, **SUSPENDER** a exigência de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, permanecendo a obrigatoriedade de emissão do referido Parecer nas Contas Anuais de Governo.

Presidiu a deliberação, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO – Vice-presidente.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2016.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ABANO - Vice-presidente
Presidente, em substituição legal